

**MPSP**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CADERNO DE ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES INTERAMERICANAS

Publicação n. 08

---

## Crime Organizado sob a Perspectiva Interamericana

**Arthur Pinto de Lemos Junior**

Subprocurador de Justiça de Relações-Institucionais

**Rogério Sanches Cunha**

Promotor de Justiça | Assessor

***Subprocuradoria-Geral de Justiça de Relações Institucionais –  
MPSP***

**2026**

## Crime Organizado sob a Perspectiva Interamericana: o que a Resolução 1/26 da CIDH sinaliza ao Ministério Público

A Resolução nº 1/26 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, intitulada “**Crime Organizado e Direitos Humanos nas Américas**”, contém diversos pontos que dialogam diretamente com a atuação institucional do **Ministério Público**, sobretudo no âmbito da investigação penal, da persecução penal, da proteção das vítimas e do combate à corrupção associada ao crime organizado.

Em primeiro lugar, o documento destaca a necessidade de **fortalecimento do sistema de justiça**, recomendando aos Estados que reforcem a capacidade institucional dos tribunais, do Ministério Público e da defesa pública para enfrentar os delitos relacionados ao crime organizado, garantindo simultaneamente o devido processo legal e o acesso efetivo à justiça. Nesse contexto, a CIDH enfatiza também a importância de assegurar **independência e eficácia das instituições responsáveis pela persecução penal**, de modo a evitar processos de captura institucional por estruturas criminosas.

A resolução igualmente recomenda a adoção de **unidades especializadas no enfrentamento do crime organizado**, dotadas de autonomia funcional, mecanismos de controle, transparência institucional e abertura à participação social. Trata-se de orientação que dialoga diretamente com a estruturação de núcleos ou grupos especializados no âmbito do Ministério Público para a investigação e a persecução de criminalidade complexa.

Outro aspecto relevante diz respeito ao **modelo de investigação do crime organizado**. A CIDH recomenda que as investigações adotem um enfoque integral e contextual, contemplando não apenas os executores diretos das condutas, mas também os **autores intelectuais, financiadores, facilitadores institucionais e estruturas de apoio político ou econômico** que sustentam essas organizações. Nesse sentido, o documento destaca a necessidade de desenvolver linhas de investigação **financeiras e patrimoniais**, bem como o uso de metodologias de **análise de redes criminosas e de mercados ilícitos**.

Ainda no campo investigativo, a resolução recomenda que os Estados assegurem **recursos humanos e tecnológicos adequados às instituições responsáveis pelas investigações**, de modo a permitir o uso de ferramentas modernas de análise e técnicas especializadas no enfrentamento de organizações criminosas.

A CIDH também atribui grande importância às **investigações sobre lavagem de dinheiro e fluxos financeiros ilícitos**, reconhecendo que o enfrentamento efetivo do crime organizado exige o rastreamento de ativos, o

fortalecimento da inteligência financeira e a utilização de mecanismos de confisco ou recuperação de bens vinculados às atividades criminosas.

Outro ponto de diálogo direto com o Ministério Público refere-se à **proteção dos operadores do sistema de justiça**. O documento ressalta que juízes, promotores, defensores públicos e outros profissionais envolvidos na investigação e julgamento de crimes complexos frequentemente se tornam alvo de ameaças e represálias por parte de organizações criminosas, razão pela qual os Estados devem adotar medidas específicas para garantir sua segurança e a de seus familiares.

Por fim, a resolução dedica especial atenção ao **combate à corrupção vinculada ao crime organizado**, recomendando que os Estados investiguem e sancionem práticas de captura institucional e outras formas de corrupção utilizadas por organizações criminosas para influenciar decisões públicas. Nesse contexto, o fortalecimento do Ministério Público e do Poder Judiciário é apontado como elemento central para prevenir e enfrentar esses fenômenos.

## **Síntese – Pontos de diálogo direto com o Ministério Público**

### **1. Fortalecimento institucional**

- Reforço da capacidade do Ministério Público no enfrentamento do crime organizado
- Garantia de independência institucional e eficácia investigativa

### **2. Estruturas especializadas**

- Criação de unidades especializadas no combate ao crime organizado
- Autonomia funcional, transparência e mecanismos de controle

### **3. Estratégias modernas de investigação**

- Investigação financeira e patrimonial
- Análise de redes criminosas e cadeias estruturais do delito
- Responsabilização de autores materiais, intelectuais e financiadores

### **4. Recursos técnicos e tecnológicos**

- Ampliação de recursos humanos e ferramentas de investigação
- Uso de tecnologias e metodologias especializadas

### **5. Combate aos fluxos financeiros ilícitos**

- Investigação prioritária da lavagem de dinheiro
- Rastreamento e recuperação de ativos ilícitos

**6. Proteção de operadores do sistema de justiça**

- Medidas de segurança para promotores e demais operadores da justiça
- Prevenção de ameaças e represálias por organizações criminosas

**7. Enfrentamento da corrupção associada ao crime organizado**

- Investigação de práticas de captura institucional
- Fortalecimento do Ministério Público como órgão central no combate à corrupção.

São Paulo, março de 2026.

**Arthur Pinto de Lemos Junior**  
Subprocurador de Justiça Relações Institucionais

**Rogério Sanches Cunha**  
Assessor